CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 21/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 219/2022

Dispõe sobre a aplicação no Município da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019, que garante vagas no mesmo estabelecimento escolar para irmãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019, ficam garantidas vagas no mesmo estabelecimento escolar, próximo de sua residência, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Parágrafo único. A vaga será concedida mediante requerimento formalizado pelo responsável, acompanhado de prova que demonstre a relação de parentesco dos irmãos.

Art. 2° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de março de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

Autógrafo nº 21/2023 ao Projeto de Lei nº 219/2022 - Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIZ CORDEIRO FELIX:33849046800 em 15/03/2023 às 12:29:45, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: WK08-G4DJ-07UW-KGMA

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
2º Secretário “ad hoc”

Projeto de Lei de iniciativa Luiz Mayr Neto.

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br